

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PASSATEMPO

"No Natal Compre no Comércio Tradicional" é uma iniciativa promovida pelo Município de Santiago do Cacém e pela Delegação de Santiago do Cacém da Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal (ACISTDS).

A iniciativa tem como objetivo a dinamização do comércio local, bem como aumento potencial do número de clientes na quadra natalícia.

A promoção do desenvolvimento constitui umas das atribuições dos municípios, conforme preceitua o disposto na alínea m), do n. ° 2 do artigo 23.° do Anexo I à Lei n. ° 75/2013, de 12 de setembro, e em harmonia com o disposto na alínea ff), do n° 1, do artigo 33.° do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

ARTIGO 1.°
OBJETIVOS

1. O Passatempo "No Natal Compre no Comércio Tradicional" é uma iniciativa promovida pelo Município de Santiago do Cacém em parceria com a ACISTDS e com o apoio das Juntas de Freguesia do Município, que tem como objetivo promover e estimular as dinâmicas no comércio e serviços locais, incentivando a realização das compras na época natalícia no comércio local.

2. O Passatempo consiste no sorteio de um vale de viagem no valor de 1500 €, suportado no valor de 1000 € pela Câmara Municipal e 500 € pela ACISTDS, 10 prémios monetários e a atribuição imediata de um cupão que pode ser trocada por um bilhete de cinema a utilizar no ano de 2027, no Auditório Municipal António Chainho, ou um ingresso para entrar na SANTIAGRO – Feira Agropecuária e do Cavalo 2027, suportados pela Câmara Municipal. Será também sorteado um cabaz de Natal suportado pela ACISTDS.

ORGANIZAÇÃO

APOIO



ARTIGO 2.º
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA OS CONSUMIDORES

1. O Passatempo destina-se a todos os clientes, maiores de idade, que efetuem compras no valor mínimo de 10 € no comércio local no município de Santiago do Cacém, entre o dia 1 de dezembro 2026 e o dia 6 de janeiro de 2027.
2. Por cada 10 € de compras no comércio, restauração e serviços, o cliente tem direito a um cupão de participação que lhe será entregue pelo estabelecimento aderente ao Passatempo (por exemplo: compras de 10 € a 19,99 €, dá direito a um cupão; compras de 20 € a 29,99 € a dois cupões, e assim sucessivamente até ao número máximo de 10 cupões por compra).

3. Excluem-se do número anterior os proprietários dos próprios estabelecimentos, cônjuges e/ou familiares diretos, gerentes e funcionários com cupões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

4. Os interessados em participar, devem preencher o cupão sorteio, nos termos do n.º 4, do artigo 4.º e colocar no recetáculo disponibilizado nos estabelecimentos aderentes e guardar o cupão cliente que dá acesso a um bilhete de cinema a utilizar no ano de 2027 no Auditório Municipal António Chainho, ou um ingresso para entrar na SANTIAGRO -Feira Agropecuária e do Cavalo 2027.

5. Os vales de compras que vierem a ser emitidos ao portador, são válidos única e exclusivamente para compras nos estabelecimentos comerciais aderentes e até à data limite de 31 de março 2027.

6. O valor de compra com vales, não confere ao seu titular o direito a troco.

ARTIGO 3.º
ESTABELECIMENTOS ADERENTES

1. O Passatempo destina-se aos comerciantes dos estabelecimentos de comércio, restauração e serviços, abertos ao público no município de Santiago do Cacém, que subscrevam as presentes Normas de Participação e formalizem a adesão ao Passatempo, mediante o preenchimento da ficha de adesão do estabelecimento disponível em **www.cm-santiagocacem.pt**, e enviada por e-mail (preferencialmente) para **ddet@cm-santiagocacem.pt** ou **dirigir-se pessoalmente às instalações do Gabinete de Apoio ao Empresário de Santiago do Cacém**, localizado no edifício do Mercado Municipal ou à **delegação da ACISTDS**, em Santiago do Cacém, localizada na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 45, 1.º Esq.

ORGANIZAÇÃO

APOIO



2. Os estabelecimentos aderentes serão devidamente identificados por um dístico referente à iniciativa, a afixar em local visível do exterior e que será entregue pela organização após validação da adesão.

3. A adesão dos estabelecimentos é gratuita.

4. Os estabelecimentos aderentes estão obrigados a aceitar os vales de compras que venham a ser apresentados pelos vencedores de cada sorteio, sendo estes vales considerados em tranches de 50€ a serem utilizados até ao dia 31 de março de 2027.

5. Os estabelecimentos aderentes estão obrigados a entregar todos os cupões de participação no passatempo à Câmara Municipal de Santiago do Cacém (CMSC), Juntas de Freguesia ou ACISTDS, até ao dia 8 de janeiro de 2027.

6. O não cumprimento das Normas de Participação, ou qualquer tentativa de falsificação de cupões de compra, implica a exclusão do estabelecimento em causa de futuras edições, sem prejuízo dos demais procedimentos legais.

7. Os estabelecimentos aderentes, a ACISTDS e o Município de Santiago do Cacém são responsáveis pela divulgação do presente Passatempo.

ARTIGO 4.º
FUNCIONAMENTO DO PASSATEMPO

1. Os estabelecimentos aderentes **podem adquirir os livros de cupões na Junta de Freguesia da área do estabelecimento comercial, na Delegação de Santiago do Cacém da ACISTDS ou no Gabinete de Apoio ao Empresário.**

2. Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou identificar a loja no verso dos cupões do passatempo a entregar ao cliente, que após o devido preenchimento o deve colocar no recetáculo destinado ao Passatempo e guardar o último cupão para trocar pelo ingresso no cinema ou na SANTIAGRO 2027.



3. No cupão sorteio deve constar obrigatoriamente o nome (pelo menos o primeiro e último), a localidade de residência e o contacto telefónico do cliente.

4. Os comerciantes dos estabelecimentos aderentes devem informar os clientes da obrigatoriedade prevista no número anterior.

5. As lojas aderentes devem converter em dinheiro, junto da Câmara Municipal (Gabinete de Apoio ao Empresário), os vales de compra que tenham em sua posse até ao dia 30 de abril de 2027.

ARTIGO 5.º
LOCAL DE ENTREGA DOS CUPÕES PREENCHIDOS

1. Os cupões devem ser colocados em recetáculo próprio, criado pelos empresários, ficando sob a sua responsabilidade até à entrega no Gabinete de Apoio ao Empresário, nas Juntas de Freguesia da área do
estabelecimento comercial ou na Delegação de Santiago do Cacém da ACISTDS, até ao dia 8 de janeiro de 2027.

ARTIGO 6.º
ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. O sorteio terá lugar na Sala de Sessões do Edifício-Sede do Município de Santiago do Cacém, no dia 21 de janeiro de 2027, pelas 12h30.

2. Após a receção de todos os cupões do Passatempo, os mesmos serão introduzidos num único recetáculo, a partir do qual será realizado o sorteio, por extração direta.

3. Os cupões sorteados devem estar devidamente identificados, com o número do talão, escrito de forma legível e em bom estado de conservação, sob pena de exclusão, procedendo-se a sorteio de novo cupão.

4. Os prémios serão atribuídos aos 12 cupões sorteados, e serão atribuídos da seguinte forma:
1.º Prémio: Vale de Viagem no valor de 1500 €;
2.º Prémio: 500 € divididos em vales de compras de 50 € cada, válido nos estabelecimentos aderentes;



3.º Prémio: 250 € divididos em vales de compras de 50 € cada, válido nos estabelecimentos aderentes (este prémio será sorteado duas vezes);

4.º Prémio: 100 € divididos em vales de compras de 50 € cada, válido nos estabelecimentos aderentes (este prémio será sorteado três vezes);

5.º Prémio: 1 vale de 50 € valido nos estabelecimentos aderentes (este prémio será sorteado quatro vezes);

6.º Prémio: 1 cabaz de Natal

5. Para reclamar o prémio no caso do seu cupão ser sorteado, o cliente necessita de apresentar o cupão cliente e documento de identificação válido.

6. Cada pessoa concorrente só terá direito a um prémio, contudo, sendo selecionado mais do que uma vez por sorteio, terá direito ao prémio com o valor mais alto.

7. Os prémios atribuídos devem ser reclamados no prazo máximo de 20 dias contados da data do sorteio.

ARTIGO 7.º
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CUPÕES PREMIADOS

A listagem dos clientes premiados será publicitada nos canais de informação municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis após o sorteio, sendo os vencedores contactados através do número disponibilizado no cupão.

ARTIGO 8.º
CASOS OMISSOS

Os casos omissos e dúvidas de interpretação das presentes Normas de Participação serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.